



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**Edital de Chamada Pública nº 01/2020
para alienação de bens imóveis urbanos
do Loteamento Novo Lar, destinados à
construção de unidades habitacionais
pelo Programa Minha Casa Minha Vida –
Caixa Econômica Federal – Faixas 2 e 3.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, através do Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1515 de 12 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1516 de 12 de novembro de 2019, **COMUNICA** aos Munícipes interessados que, no período, local e horário relacionados no anexo a este edital, estarão abertas as inscrições para alienar os lotes do Loteamento Novo Lar, situado nesta cidade de Porto Mauá - RS, cuja área estão devidamente registradas no Ofício de Registro Público de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa – RS.

Referidos Lotes para alienação estão identificados conforme segue:

a) Quadra nº 103:

- a.1) Lote Urbano nº 01 – Matrícula nº 7867 – Área de 306,25m²;
- a.2) Lote Urbano nº 02 – Matrícula nº 7868 – Área de 306,25m²;
- a.3) Lote Urbano nº 03 – Matrícula nº 7869 – Área de 306,25m²;
- a.4) Lote Urbano nº 04 – Matrícula nº 7870 – Área de 306,25m²;
- a.5) Lote Urbano nº 05 – Matrícula nº 7871 – Área de 306,25m²;
- a.6) Lote Urbano nº 06 – Matrícula nº 7872 – Área de 306,25m²;
- a.7) Lote Urbano nº 07 – Matrícula nº 7873 – Área de 294m²;

b) Quadra nº 104:

- b.1) Lote Urbano nº 08 – Matrícula nº 7888 – Área de 306,25m²;
- b.2) Lote Urbano nº 09 – Matrícula nº 7889 – Área de 306,25m²;
- b.3) Lote Urbano nº 10 – Matrícula nº 7890 – Área de 306,25m²;
- b.4) Lote Urbano nº 11 – Matrícula nº 7891 – Área de 306,25m²;
- b.5) Lote Urbano nº 12 – Matrícula nº 7892 – Área de 306,25m²;
- b.6) Lote Urbano nº 13 – Matrícula nº 7893 – Área de 306,25m²;
- b.7) Lote Urbano nº 14 – Matrícula nº 7894 – Área de 294m²;

1. PERÍODO:

De 16 de março a 17 de abril de 2020.

2. LOCAL:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Almirante Cabral, nº 73 – centro de Porto Mauá/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3. HORÁRIO:

Das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 Para inscrição para alienação dos respectivos lotes, o candidato obriga-se a aceitar as condições exigidas pela legislação municipal, além daquelas impostas pelo agente financiador, sendo as seguintes condições, mínimas para habilitação:

- I – residência ou comprovação de vínculo de trabalho no Município há pelo menos 03 (três) anos;
- II - não possua imóvel urbano em seu nome ou em nome do inscrito;
- III - não tenham sido beneficiários de programa habitacional desta natureza no âmbito do Município ou outra Unidade da Federação;
- IV - ser maior de idade, a menos que comprovem emancipação;
- V – apresentar a documentação exigida pelo Município ou pelo órgão financiador.

4.2 Os mutuários que pretendem participar do processo de escolha deverão estar cientes das condições exigidas pela Instituição Financeira, considerando renda mínima mensal do Grupo Familiar, situação fiscal e demais condicionalidades exigidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, faixas II e III.

4.3. Para inscrição no Programa Municipal de Habitação – Loteamento Novo Lar, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Prova de identificação de todos os membros da família, através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Habilitação - CNH;
- c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

II - Comprovante de estado civil atualizado, através de:

- a) Certidão de Nascimento com as devidas averbações;
- b) Certidão de Casamento, com as devidas averbações.

III - Prova de rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador, através da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque;
- b) Pró-labore;
- c) Declaração de Imposto de Renda;
- d) Se aposentado, extrato do INSS ou RPPS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

IV - Comprovante de residência, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.

V - Prova de não possuir bens imóveis em seu nome no Município de Porto Mauá, comprovada através de Certidão Negativa de Bens Imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa.

VI - Prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, comprovada através de Certidão Negativa de Crédito - SPC/Serasa.

VII - Comprovação de situação atual de domicílio, quando for o caso, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Declaração de moradia em coabitação;
- b) Contrato ou declaração de imóvel cedido;
- c) Contrato ou declaração de Imóvel alugado.

4.3.1. Para comprovação de residência ou comprovação de vínculo de trabalho no Município há pelo menos 03 (três) anos, deverá ser comprovado através de apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone, título de eleitor, ou cadastro domiciliar do e-sus, ou ainda comprovar o vínculo de trabalho no Município mediante Carteira de Trabalho assinada pelo empregador ou empresa cadastrada no Município, ou através de Bloco de Produtor Rural.

4.3.2. Poderão ser solicitados outros documentos pertinentes, a critério do Município, quando verificado inconformidades na inscrição ou para complementar programas habitacionais.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, conforme acima mencionado.

4.5. Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de Renda familiar formal de no mínimo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e com enquadramento na faixa de renda 2 e 3 do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

4.5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma Comissão Municipal especialmente designada para este fim.

4.5.2. Na hipótese de não classificação do número mínimo de famílias para realização do Programa, fica autorizado o Município a viabilizar respectivos terrenos aos inscritos, seguindo o processo e abrir novo Edital conforme cronograma e viabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

- a) Situação atual do domicílio;
- b) Situação da composição familiar;
- c) Renda familiar.

5.2. A influência dos critérios enumerados no item nas alíneas a, b, e c, fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

5.3. Para efeito da classificação, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

A - Situação atual do domicílio

Família em coabitação	30 Pontos
Imóvel cedido	20 Pontos
Imóvel alugado	10 Pontos

B - Situação de composição familiar

Monoparental feminina c/ filhos	40 Pontos
Monoparental masculina c/ filhos	40 Pontos
Casal com filhos	20 Pontos
Casal sem filhos	10 Pontos
Pessoa com Deficiência ou Idoso na família	10 Pontos
Solteiro/viúvo	05 Pontos

C – Renda Familiar

De R\$ 1.600,00 a R\$ 2.199,90	50 Pontos
De R\$ 2.200,00 a R\$ 2.799,99	40 Pontos
De R\$ 2.800,00 a R\$ 3.399,99	30 Pontos
De R\$ 3.400,00 a R\$ 4.001,00	20 Pontos
Acima de R\$ 4.001,00	10 Pontos

5.4. Para os efeitos da Tabela a que se refere o item 5.3:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos ou monoparental com filho (s)), que residam em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residam que não tenham filho (s) e que residem com os pais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda tal critério.

5.5. Se ocorrer igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item "a - situação atual do domicílio".

5.6. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

- a) Situação de composição familiar;
- b) Renda familiar;
- c) Candidato com maior idade.

5.7. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

5.8. Será destinado 01 (um) terreno à pessoa com deficiência ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa com deficiência, de acordo com os critérios de classificação.

5.9. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo/atestado médico comprovando a deficiência, com o respectivo CID - Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde.

5.9.1. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o caput, o terreno será destinado à ampla concorrência.

5.10. Será destinado 01 (um) terreno à pessoa idosa ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa idosa, de acordo com os critérios de classificação.

5.10.1. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o caput, o terreno será destinado à ampla concorrência.

5.10.2. A classificação dos candidatos selecionados será realizada por uma comissão especificamente designada para este fim.

5.11. Os inscritos classificados serão encaminhados ao agente intermediário ou ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal, o qual reunirá toda a documentação exigida, a fim de analisar o crédito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6. DOS PRAZOS

Inscrições: de 16 de março a 17 de abril de 2020;
Homologação das Inscrições: 20 de abril de 2020;
Análise Pontuação/Publicação do Resultado Preliminar: 22 a 24 de abril de 2020;
Recurso da Pontuação: 27 a 29 de abril de 2020;
Análise de Recursos: 30 de abril de 2020;
Homologação Final: 04 de maio de 2020;
Sorteio de Lotes: 05 de maio de 2020, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá de Porto Mauá, com início para as 8h30min.

7. OBSERVAÇÕES

7.1. Se o beneficiário classificado não atender aos requisitos exigidos para a contratação no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV ou na análise de crédito efetuada pelo agente financeiro, o Município de Porto Mauá encaminhará novo beneficiário, conforme requisitos de classificação constantes no presente edital de seleção.

7.2. Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira para aprovação de crédito.

7.3. A contratação com os beneficiários selecionados ficarão condicionados e deverão ser aprovados pela análise técnica da Caixa Econômica Federal, bem como, a aprovação das análises de engenharia, de risco e jurídica da respectiva.

7.4. As regras ora estabelecidas, são válidas única e exclusivamente para a inscrição do Programa Municipal de Habitação – Loteamento Novo Lar, através do Programa Minha Casa Minha Vida ou Programa semelhante que venha substituí-lo.

7.5. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições exigidas pelo processo seletivo.

7.6. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

7.7. A abertura das inscrições para a alienação dos Lotes, será precedida de ampla divulgação, sendo pelourinho Municipal, Site e Diário Oficial do Município de Porto Mauá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

7.8. Caso tenha mais inscritos para os respectivos lotes, haverá a formação de lista de Suplência/Cadastro Reserva para eventual indisponibilidade dos contemplados, possibilitando a inserção da respectiva vaga.

7.9. No ato de inscrição, cada inscrito receberá uma ordem numérica a partir de número 101, de forma sucessiva e sequencial com qual concorrerá, cuja classificação obedecerá aos requisitos do presente Edital.

7.10. Será permitido a vista das inscrições a qualquer dos candidatos, sem, porém, permitir a reprodução xerográfica, fotográfica ou outro meio que possa vincular a violação de direitos pessoais.

7.11. Será automaticamente excluído do processo de priorização e hierarquização ou desclassificado o candidato que prestar falsas declarações, informações não condizentes com a sua realidade, ou, ainda, já haver sido beneficiado com programa habitacional do Município, do Governo Estadual ou Federal.

7.12. O Prazo para aprovação do financiamento e assinatura contratual com o Agente Financeiro será de 6 meses a contar da Lista Homologada.

7.12.1. O prazo poderá ser ampliado por mais 3 (três) meses, desde que solicitado de forma motivada. Findo os prazos o beneficiário será excluído do programa a que se refere a Legislação e o presente Edital.

7.13. Os valores arrecadados com a alienação dos imóveis são vinculados a investimentos em obras e serviços a serem realizados em áreas públicas do Município, no interesse público, em submissão ao art. 44 da Lei Complementar Federal 101/2000.

7.14. A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

7.15. Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Porto Mauá, 13 de março de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

MUNICÍPIO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	TIPO DOC. IDENTIDADE:	NÚMERO/ SÉRIE:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		PROFISSÃO:	
MUNICÍPIO:			
EMPREGO/ATIVIDADE DESENVOLVIDA:		CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	FONE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
MUNICÍPIO:			
OUTROS RENDIMENTOS:	FONTE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
DEPENDENTES:			
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as declarações feitas neste documento.			
Assinatura do Candidato		Assinatura Entrevistador	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II

PLANILHA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO

CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
MUNICÍPIO:	DATA INSCRIÇÃO:

A - Situação atual do domicílio

Família em coabitação	30 Pontos	
Imóvel cedido	20 Pontos	
Imóvel alugado	10 Pontos	
Total Pontos (A)		

B - Situação de composição familiar

Monoparental feminina c/ filhos	40 Pontos	
Monoparental masculina c/ filhos	40 Pontos	
Casal com filhos	20 Pontos	
Casal sem filhos	10 Pontos	
Pessoa com Deficiência ou Idoso na família	10 Pontos	
Solteiro/viúvo	05 Pontos	
Total Pontos (B)		

C – Renda Familiar

De R\$ 1.600,00 a R\$ 2.199,99	50 Pontos	
De R\$ 2.200,00 a R\$ 2.799,99	40 Pontos	
De R\$ 2.800,00 a R\$ 3.399,99	30 Pontos	
De R\$ 3.400,00 a R\$ 4.001,00	20 Pontos	
Acima de R\$ 4.001,00	10 Pontos	
Total Pontos (C)		

FÓRMULA:

A _____ + B _____ + C _____ = _____ PONTOS

ANALISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III

